

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.447-C, DE 2003

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 2º

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal dará ampla publicidade da liberação dos recursos oriundos de convênios celebrados pela publicação de avisos nos mesmos meios de comunicação que utiliza para publicar seus atos oficiais.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado MAURÍCIO RANDS
Presidente

Deputado INALDO LEITÃO
Relator